

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRC Nº 0024/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 0001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de ACAIACA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Tancredo Neves, nº 35**, inscrita no CNPJ sob nº 18.295.287/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Alberto Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/06/2026 a 26/06/2026, às 08:00 horas, no portal de compras da Prefeitura de Acaiaca, no <https://acaiaca.cidade360.cloud/porta Acesso a principal.aspx>

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Abacate tipo Avocado ou Geada	KG	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
2	Abacaxi in natura	KG	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
3	Limão taiti	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
4	Abóbora (Cabotiá/Japonesa ou Seca)	KG	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
5	Alface	KG	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
6	Alho Branco ou Roxo	KG	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
7	Almeirão	KG	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
8	Banana	KG	3000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
9	Beterraba	KG	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
10	Brócolis	KG	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
11	Cebola de Cabeça	KG	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20
12	Cebolinha	KG	70	R\$ 7,33	R\$ 513,10
13	Cenoura	KG	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
14	Chuchu	KG	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



15	Couve manteiga	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
16	Couve chinesa	KG	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
17	Espinafre	KG	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
18	Inhame	KG	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
19	Ora-pro-nóbis	KG	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
20	Mandioca	KG	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
21	Pimentão	KG	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10
22	Repolho	KG	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
23	Quiabo	KG	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
24	Salsa Fresca	KG	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
25	Tomate	KG	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
26	Taioba	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Mostarda	KG	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
28	Milho verde	KG	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
29	Feijão Carioca ou Vermelho	KG	1000	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
30	Fubá de Milho Fino	UN	160	R\$ 4,67	R\$ 747,20
31	Goiaba	KG	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
32	Graviola	KG	300	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
33	Jabuticaba	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
34	Farinha de milho torrada	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
35	Mamão	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
36	Manga	KG	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
37	Maracujá	KG	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
38	Mexerica	KG	2000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
39	Acerola	KG	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
40	Couve-flor	KG	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
41	Batata doce	KG	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
42	Café torrado e moído	KG	100	R\$ 53,86	R\$ 5.385,75
43	Mel de abelhas	KG	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,20
44	Leite pasteurizado integral	Litro	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.247,50
45	Filé de Tilápia Congelado	KG	500	R\$ 47,39	R\$ 23.692,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE art. 31 § 1º da RES. FNDE nº06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

Tabela de Dotação Orçamentária — Fundo Municipal de Saúde										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	306	0002	2	051	1861	33903007	1500
02	05	02	12	306	0002	2	051	1863	33903007	1552

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em

grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) **Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, incluindo obrigatoriamente o CPF da mulher, nos termos do **art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026;**

b) **Extrato atualizado do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física**, emitido nos últimos **60 dias**, contendo obrigatoriamente:

b.1) Nome da mulher como integrante da **Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)**;

b.2) Indicação expressa da mulher como **mão de obra na produção**;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, **inclusive assinatura da Mulher, observar o disposto no subitem 5.4;**

d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. Conforme estabelecido no **art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 06, de 26 de fevereiro de 2026**, no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor total das aquisições** realizadas junto às **Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA)** deverão ser **formalizadas em nome da mulher**, mediante a emissão da correspondente **nota fiscal de venda**.

3.1.3. Para cumprimento da exigência legal mencionada no subitem **3.1.2**, a identificação da mulher como beneficiária da aquisição será realizada por meio de:

a) **Número do CPF;**

b) **Extrato atualizado do CAF**, no qual deve constar a mulher como **mão de obra na**

produção;

c) **Nota fiscal emitida obrigatoriamente em nome e CPF da mulher**, atestando sua participação direta no fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) **Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), incluindo obrigatoriamente o CPF da mulher, nos termos do art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026;**

b) **Extrato atualizado do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física**, emitido nos últimos **60 dias**, contendo obrigatoriamente:

b.1) Nome da mulher como integrante da **Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)**;

b.2) Indicação expressa da mulher como **mão de obra na produção**;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, inclusive assinatura da Mulher;

d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.2. Conforme estabelecido no **art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**, no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor total das aquisições** realizadas junto às **Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA)** deverão ser **formalizadas em nome da mulher**, mediante a emissão da correspondente **nota fiscal de venda**.

3.2.3. Para cumprimento da exigência legal mencionada no subitem **3.1.2**, a identificação da mulher como beneficiária da aquisição será realizada por meio de:

a) **Número do CPF;**

b) **Extrato atualizado do CAF**, no qual deve constar a mulher como **mão de obra na produção**;

c) **Nota fiscal emitida obrigatoriamente em nome e CPF da mulher**, atestando sua participação direta no fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP, ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Em atendimento ao **art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**, o Grupo Formal é estimulado a garantir que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) seja realizado em nome da mulher. Para cumprimento dessa obrigação, o Grupo Formal deverá:

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE N° 06/2020, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.4.1. - Fica definido o prazo máximo de 8 dias úteis para regularização das desconformidades indicadas no item 3.4.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **29/06/2026**, primeiro dia útil subsequente ao

término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **03 (três) dias úteis** após a sessão de julgamento e, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação do resultado, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (DIAS) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP OU CAF Física, o município indicado na DAP OU CAF.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP OU CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP OU CAF Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre

o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade

sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres**, não havendo prioridade entre estes, **nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres** aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) OU CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres**, em referência ao **5.3.1 atualizado conforme disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 11947/2009, atualizada pela Lei Federal Nº 14.660/2023**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres** no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e **os grupos formais e informais de mulheres**, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 5.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 5.1.1. e 5.1.2;

5.4. Aquisição de Gêneros Alimentícios e a Prioridade para a Mulher

5.4.1. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente de **agricultores familiares em nome individual**, inclusive no caso de **grupos informais compostos por pessoas físicas**, deverá garantir que **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total adquirido** seja formalizado **em nome da mulher**, conforme estabelecido no §3º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 14.660/2023.

5.4.2. Essa diretriz reforça o compromisso com a equidade de gênero e o empoderamento feminino no âmbito da agricultura familiar, assegurando a valorização do trabalho da mulher na produção rural e promovendo sua autonomia econômica. Para fins de comprovação, a aquisição deverá ser realizada mediante **emissão de nota fiscal de venda em nome e CPF da mulher**, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificados provisoriamente em primeiro lugar poderão ser convocados pela Administração para apresentação das amostras indicadas no quadro abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG, situada na Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG, até o dia 02 de julho de 2026, às 09h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cronograma de distribuição da alimentação escolar.

7.2. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as unidades escolares da rede municipal de ensino e/ou outros locais previamente informados pela Administração.

7.3. O cronograma contendo quantitativos, periodicidade, datas e locais de entrega será encaminhado aos fornecedores contratados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado durante a execução contratual em razão das necessidades da rede municipal de ensino.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento, transporte e conservação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, permanecendo acessíveis durante todo o período de divulgação e execução do procedimento.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.5. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Acaiaca, maio de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Acaiaca/MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

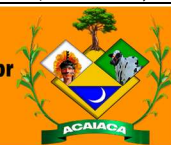
1.2. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme legislação específica aplicável à agricultura familiar, visando garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, promover a alimentação saudável e incentivar o desenvolvimento da economia local:

1.3. Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Abacate tipo Avocado ou Geada	KG	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
2	Abacaxi in natura	KG	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
3	Limão taiti	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
4	Abóbora (Cabotiá/Japonesa ou Seca)	KG	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
5	Alface	KG	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
6	Alho Branco ou Roxo	KG	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
7	Almeirão	KG	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
8	Banana	KG	3000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
9	Beterraba	KG	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
10	Brócolis	KG	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
11	Cebola de Cabeça	KG	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20
12	Cebolinha	KG	70	R\$ 7,33	R\$ 513,10
13	Cenoura	KG	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
14	Chuchu	KG	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
15	Couve manteiga	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
16	Couve chinesa	KG	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
17	Espinafre	KG	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
18	Inhame	KG	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
19	Ora-pro-nóbis	KG	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
20	Mandioca	KG	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
21	Pimentão	KG	30	R\$ 7,67	R\$ 230,10
22	Repolho	KG	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
23	Quiabo	KG	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
24	Salsa Fresca	KG	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
25	Tomate	KG	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
26	Taioba	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Mostarda	KG	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
28	Milho verde	KG	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
29	Feijão Carioca ou Vermelho	KG	1000	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
30	Fubá de Milho Fino	UN	160	R\$ 4,67	R\$ 747,20
31	Goiaba	KG	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
32	Graviola	KG	300	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
33	Jabuticaba	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
34	Farinha de milho torrada	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
35	Mamão	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
36	Manga	KG	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
37	Maracujá	KG	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
38	Mexerica	KG	2000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



39	Acerola	KG	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
40	Couve-flor	KG	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
41	Batata doce	KG	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
42	Café torrado e moído	KG	100	R\$ 53,86	R\$ 5.385,75
43	Mel de abelhas	KG	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,20
44	Leite pasteurizado integral	Litro	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.247,50
45	Filé de Tilápia Congelado	KG	500	R\$ 47,39	R\$ 23.692,50

1.4. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Para os produtos de origem animal, especialmente leite pasteurizado e pescado, será obrigatória a apresentação de registro sanitário e do respectivo Selo de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF), conforme legislação aplicável.

1.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, garantindo a integridade e qualidade até o consumo final.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Acaiaca/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar encontra fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 11.326/2006 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelecem diretrizes para a oferta de alimentação saudável e adequada aos estudantes, bem como incentivam a aquisição de produtos oriundos da produção local.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, garantindo refeições adequadas do ponto de vista nutricional, seguras e compatíveis com as necessidades dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social.

Além disso, a aquisição de produtos da agricultura familiar contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, promovendo a geração de renda, o incentivo à produção rural e o desenvolvimento sustentável do Município.

Ressalta-se que a ausência do fornecimento regular dos gêneros alimentícios pode comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, prejudicando a qualidade da alimentação ofertada aos alunos e impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, a presente contratação é essencial para garantir o atendimento das demandas da rede municipal de ensino, assegurando a regularidade, qualidade e eficiência no fornecimento da alimentação escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de **Chamada Pública**, conforme legislação específica aplicável à agricultura familiar, visando à contratação de agricultores familiares e/ou suas organizações para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Acaiaca/MG, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A adoção da Chamada Pública mostra-se como a forma mais adequada de contratação, considerando tratar-se de procedimento específico previsto na legislação do PNAE, que visa promover a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, incentivando a produção local e garantindo a oferta de alimentos frescos e de qualidade.

A solução contempla:

- o fornecimento **contínuo e parcelado** dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- a garantia de qualidade, segurança alimentar e conformidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes;
- a valorização da produção local, com incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável do Município;
- a padronização dos itens a serem adquiridos, com especificações técnicas claras e objetivas;
- a logística de entrega adequada, com prazos definidos, controle de qualidade e condições apropriadas de transporte e armazenamento;
- a possibilidade de contratação de **mais de um fornecedor**, de forma a garantir o abastecimento contínuo e evitar desabastecimento.

A contratação visa atender os alunos da rede municipal de ensino, garantindo alimentação adequada, saudável e balanceada, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para a melhoria do desempenho escolar.

Ressalta-se que a não realização da contratação poderá comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, impactando diretamente a qualidade da alimentação ofertada aos alunos.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o abastecimento regular e eficiente dos gêneros alimentícios, promovendo a segurança alimentar, o fortalecimento da agricultura familiar e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do procedimento de Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e/ou suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, devidamente enquadrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.1. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar:

I – Documento de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Documento que comprove a condição de agricultor familiar, por meio de:

- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida, ou
- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo previsto na legislação do PNAE;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (quando aplicável);

VI – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (quando aplicável);

4.2. REQUISITOS SANITÁRIOS

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo exigido:

- Para produtos de origem animal (leite, pescado, mel, etc.):
 - ✎ apresentação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF)
- Condições adequadas de:
 - higiene
 - transporte
 - armazenamento

4.3. QUALIDADE E ENTREGA

- Os produtos deverão ser frescos, de boa qualidade e próprios para consumo
- A entrega será parcelada, conforme demanda da Secretaria de Educação
- Os fornecedores deverão respeitar os prazos e locais de entrega definidos

4.4. ORGANIZAÇÕES FORMAIS

No caso de cooperativas e associações, deverão ser apresentados:

- Estatuto social
- Ata de eleição dos representantes
- CNPJ
- Documentação dos associados (quando exigido)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos pelos agricultores familiares e/ou suas organizações, conforme as quantidades e especificações constantes no Projeto de Venda e nas solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo necessidade específica devidamente justificada.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir escolas da rede municipal ou outros pontos de distribuição definidos pela Administração.

5.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, embalagem, carga e descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

5.3. Os produtos deverão atender às seguintes condições:

- a) serem frescos, de boa qualidade e próprios para consumo, respeitando os padrões de higiene e segurança alimentar;
- b) apresentar prazo de validade compatível com o consumo, quando aplicável;
- c) estar devidamente acondicionados, transportados e armazenados, de forma a garantir a integridade e qualidade dos alimentos;
- d) conter identificação do produto, incluindo origem, data de colheita/produção (quando aplicável) e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- e) para produtos de origem animal, deverá ser apresentado o respectivo Selo de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF), conforme legislação aplicável;

5.4. Caso os produtos entregues não atendam às especificações exigidas, apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas, deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

5.5. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo a qualidade dos alimentos e a regularidade das entregas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.1.1. Ficam designados:

- **Fiscal do contrato:** Reysla Keli Barbosa
- **Gestor do contrato:** Adelma Maria Mauricio Teixeira

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução do fornecimento;
- verificar a conformidade dos produtos entregues;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- comunicar ao gestor eventuais irregularidades;

6.3. Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento;
- acompanhar a regularidade da execução;
- autorizar, quando necessário, ajustes na execução contratual;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive comunicando à autoridade competente para eventual instauração de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis;

6.4. As comunicações entre a Administração e os fornecedores poderão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

6.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.

6.6. A execução do contrato deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do objeto

Os gêneros alimentícios serão recebidos no ato da entrega pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações, poderão ser rejeitados, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

7.2. Liquidação da despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento dos produtos e conferência da nota fiscal, observando-se:

- conformidade com o pedido;
- qualidade dos produtos entregues;
- regularidade da documentação fiscal;

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo fornecedor.

7.5. Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- à entrega regular dos produtos;
- à apresentação da nota fiscal correspondente;
- à verificação da regularidade fiscal, quando aplicável;

7.6. Retenções

Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, procedimento específico destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2. Critério de seleção

A seleção das propostas será realizada com base nos **Projetos de Venda apresentados**, observando-se:

- atendimento às especificações dos itens;
- compatibilidade dos preços com os valores de referência definidos na pesquisa de preços;
- capacidade de fornecimento;

8.3. Critérios de priorização (FNDE)

Na seleção dos fornecedores, deverão ser observados os seguintes critérios de prioridade, conforme a legislação do PNAE:

- I – fornecedores locais do município;
- II – fornecedores do território rural;
- III – fornecedores do estado;
- IV – fornecedores de outras regiões do país;

8.4. Grupos prioritários

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



Dentro de cada grupo de localização, terão prioridade:

- assentamentos da reforma agrária;
- comunidades tradicionais indígenas;
- comunidades quilombolas;

8.5. Seleção entre propostas equivalentes

No caso de igualdade de condições entre propostas, será dada prioridade:

- aos grupos formais (cooperativas e associações);
- aos grupos informais;
- aos fornecedores individuais;

8.6. Seleção de múltiplos fornecedores

Poderão ser selecionados **mais de um fornecedor para o mesmo item**, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado da alimentação escolar.

8.7. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

8.8. Condições

Os fornecedores deverão atender:

- aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência;
- às condições estabelecidas no edital de Chamada Pública;
- às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 133.028,65 (cento e trinta e três mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme apurado no Laudo Técnico de Pesquisa de Preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 0024/2026.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a múltiplas fontes, incluindo boletins oficiais do CEASA, cooperativa da agricultura familiar e banco de preços públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte
02	05	02	12	306	0002	2	051	1861	33903007	1500
02	05	02	12	306	0002	2	051	1863	33903007	1502

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



- a) fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Projeto de Venda;
- b) garantir a qualidade, higiene e condições adequadas dos produtos fornecidos;
- c) realizar a entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, má qualidade ou estiverem em desacordo com as especificações;
- e) cumprir as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quanto aos produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF);
- f) manter, durante a execução do contrato, as condições que caracterizam sua condição de agricultor familiar;
- g) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos;

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) receber os produtos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) notificar o fornecedor em caso de irregularidades;
- d) efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- e) fornecer as informações necessárias para o adequado fornecimento dos produtos;

11.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) as partes deverão observar a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- b) eventual descumprimento das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis;

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- II – atraso injustificado na entrega dos produtos;
- III – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- IV – apresentação de documentação falsa;
- V – prática de atos que comprometam a execução do objeto;

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de contratar com a Administração;
- IV – declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável;

12.3. As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados:

- a natureza do descumprimento;
- os prejuízos causados à Administração;
- a reincidência;

12.4. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

13. DA ADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO À NATUREZA DO OBJETO

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, adotou-se modelagem simplificada e adequada à realidade dos fornecedores, composta majoritariamente por agricultores familiares, empreendedores rurais e suas organizações.

A estrutura do presente Termo de Referência foi definida com base na necessidade de garantir a efetividade da contratação, a ampla participação dos interessados e a viabilidade de execução do objeto, evitando exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade ou inviabilizar a participação dos potenciais fornecedores.

Ademais, buscou-se assegurar que os requisitos estabelecidos sejam suficientes para garantir a qualidade da contratação, sem prejuízo da simplicidade e da clareza necessárias à correta compreensão e execução por parte dos fornecedores.

Dessa forma, o presente instrumento encontra-se adequado à finalidade da contratação, atendendo ao interesse público e às peculiaridades do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.

14 DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaiaca, 04 de maio de 2026.

Adelma Maria Maurício Teixeira
Secretária de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade		Preço de Aquisição*		

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



		Quantidade	Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo

Chamada Pública nº: XXXX/XXXX

Eu _____, brasileiro,
agricultor, estado civil _____, portador do CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado (endereço) _____,
declaro para fins de participação na Chamada Pública nº XXXX/XXXX que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção. Por ser
verdadeiro, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do Agricultor
Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO EM NOME DA MULHER.

Processo Administrativo

Chamada Pública nº: XXXX/XXXX

Eu _____, brasileiro, agricultor, estado civil _____, portador do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço) _____, REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº XXXX/XXXX que para os devidos fins, que em atendimento ao **art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**, comprometo a garantir que **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do valor total das aquisições de gêneros alimentícios provenientes da **Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)** será realizado **em nome da mulher. EM ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO ESTÃO TODAS AS DAPS/CAFS PESSOA FÍSICA DOS ASSOCIADOS.**

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do Agricultor

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO V

**MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
O PNAE CONTRATO N.º _____ /2026**
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município Acaiaca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 35, centro, inscrito no CNPJ sob o N° 18.295.287/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Alberto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município),
inscrita no CNPJ sob n.º _____,

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____
(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nºxxx/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



_____(
_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

HORTIFRÚTIS						
ITEM						Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
TOTAL GERAL						
QUITANDAS						
ITEM	PRODUTO	Período da Oferta	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ___/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2026, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___de_____de_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Integram o presente contrato para todos os fins: o Termo de Referência e demais documentos da Chamada Pública n.º XXX/2026.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



Acaiaca, junho de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
- 2.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -

